



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

## LEI MUNICIPAL No. 1.935/98

"AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

REGISTRADO EM LIVRO  
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA  
MUNICIPAL PARA REGISTRO  
de Leis  
Livro n.º 06/96  
fls. 184 / 03/11/98  
(a) Verificar

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, APROVA:

ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das dotações Orçamentárias e eventuais créditos abertos no Exercício bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

ART. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de Janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,  
03 de Novembro de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza  
Secretária Municipal